

**RESOLUÇÃO CMDCA 032/2019**

Dispõe sobre resposta referente ao recurso para cumprimento do item 6 do anexo referente calendário do processo seletivo do edital 001/2019 Eleições Conselho Tutelar 2019.

**O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** do Município de Porto Nacional – TO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº2431/2019 e a Lei Federal 8069/90;

**Considerando que** o informativo da **Coordenação de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Tocantins** recomendou aos municípios que “haja visto as alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente, trazidas pela Lei 13.824/19, que permitem a recondução ilimitada de Conselheiros Tutelares, mediante novo processo de escolha, e acolhendo a bem fundamentada Nota Técnica produzida pela COPEIJ/GNDH/CNPG” solicitar alterações no processo de escolha (conforme disponibilizado pelo site [http://portonacional.to.gov.br/images/INFORMATIVO\\_CAOPIJE\\_22052019.pdf](http://portonacional.to.gov.br/images/INFORMATIVO_CAOPIJE_22052019.pdf));

**Considerando que** diante dos apontamentos supramencionados se fez necessária a retificação do Edital já publicado, a fim de alterar não apenas o item que trata da possibilidade de recondução dos atuais membros do Conselho Tutelar, mas do cronograma já definido pelo CMDCA municipal **(que necessitou de alinhamento com o cronograma do CAOPIJE disponível no link acima mencionado)**;

**Considerando que** para além das alterações realizadas compete ao candidato o acompanhamento de todo o processo de escolha informado em tempo hábil no site [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br);

**Considerando que** o proceder adotado garantiu a razoável readequação, a necessidade de novo prazo de inscrição, registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e com interesse em concorrer a recondução;

**Considerando que** e as alterações no calendário outrora sugeridos não alterou a transparência e qualidade no desenvolvimento do processo de escolha;

**Considerando que** O sistema de garantia de Direitos da Proteção da Criança e do Adolescente presa pela harmonia entre os poderes (legislativo, executivo, judiciário, Ministério Público) em especial a população de modo geral que é à base da consolidação das políticas públicas;

**Considerando que** as retificações datadas em:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE  
PORTO NACIONAL - TO**

09/05/2019 ([http://portonacional.to.gov.br/images/RETIFICA%C3%87%C3%83O\\_0012019\\_EDITAL\\_ELEI%C3%87%C3%95ES\\_UNIFICADAS\\_PARA\\_O\\_CONSELHO\\_TU\\_TELAR\\_2019\\_PORTO\\_NACIONAL\\_E\\_LUZIMANGUES.pdf](http://portonacional.to.gov.br/images/RETIFICA%C3%87%C3%83O_0012019_EDITAL_ELEI%C3%87%C3%95ES_UNIFICADAS_PARA_O_CONSELHO_TU_TELAR_2019_PORTO_NACIONAL_E_LUZIMANGUES.pdf));

22/05/2019 ([http://portonacional.to.gov.br/images/RETIFICA%C3%87%C3%83O\\_0022019\\_EDITAL\\_ELEI%C3%87%C3%95ES\\_UNIFICADAS\\_PARA\\_O\\_CONSELHO\\_TU\\_TELAR\\_2019\\_PORTO\\_NACIONAL\\_E\\_LUZIMANGUES.pdf](http://portonacional.to.gov.br/images/RETIFICA%C3%87%C3%83O_0022019_EDITAL_ELEI%C3%87%C3%95ES_UNIFICADAS_PARA_O_CONSELHO_TU_TELAR_2019_PORTO_NACIONAL_E_LUZIMANGUES.pdf));

07/06/2019 ([http://portonacional.to.gov.br/images/RETIFICA%C3%87%C3%83O\\_0032019\\_EDITAL\\_ELEI%C3%87%C3%95ES\\_UNIFICADAS\\_PARA\\_O\\_CONSELHO\\_TUTE\\_LAR\\_2019\\_PORTO\\_NACIONAL\\_E\\_LUZIMANGUES\\_-\\_C%C3%B3pia.pdf](http://portonacional.to.gov.br/images/RETIFICA%C3%87%C3%83O_0032019_EDITAL_ELEI%C3%87%C3%95ES_UNIFICADAS_PARA_O_CONSELHO_TUTE_LAR_2019_PORTO_NACIONAL_E_LUZIMANGUES_-_C%C3%B3pia.pdf))

[...] ter como objetivo o bom seguimento do processo de escolha, como também a cessão das urnas eletrônicas de forma que não sejam comprometidas.

RESOLVE:

**ART. 1º - Indeferir** as solicitações de recursos requisitadas pelos candidatos:

**Antônio Fernandes Moreira - CPF 095.\*\*\*.\*\*\*-78;**

**José Gonçalves da Costa - CPF 282.\*\*\*.\*\*\*-00;**

**ART. 2º -** Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Porto Nacional - TO, 16 de Julho de 2019.



**Alan Gomes Dos Anjos**  
Presidente CMDCA Porto Nacional - TO  
Lei Municipal nº 2431/2019

**Alan Gomes dos Anjos**  
Presidente do CMDCA de Porto Nacional